



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



Termo de Referência - TIC nº 7 / 2019

Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação

QUADRO RESUMO

01. Objeto	Contratação de SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – O presente DOD tem por objeto a contratação de empresa especializada em avaliação e manutenção corretiva em equipamento do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional.
02. Quantidade	01
03. Resumo da Especificação do Objeto	<p>Os serviços a serem melhor especificados em Termo de Referência abrangerão avaliação nos seguintes itens de equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> no-break de médio e grande porte do Regional, localizados no prédio-sede e no Fórum Eleitoral de Maceió, eventuais no-breaks localizados no Cartório Eleitoral de Palmeira dos Índios; os preços previstos para execução de mão de obra de avaliação do equipamento não devem incluir substituição ou reparo, sendo os custos únicos e exclusivamente referentes aos serviços executados de avaliação, consoante apresentado na proposta da CONTRATADA, sendo este o único que não requer autorização prévia da gestão para sua execução, vez que de natureza de manutenção; os preços previstos para execução de mão de obra de manutenção preventiva devem considerar os serviços de limpeza, revisão de conexões elétricas e eletrônicas, inspeção de placas eletrônicas de controle/potência, medição de tensão, medição de baterias, medição do circuito conversor de baterias (afinação/ajuste, se necessário), medição de frequência de saída (se necessário), verificação das formas de onda do retificador/inversor e ajuste, se necessário, verificação do circuito de força e testes operacionais; os serviços objeto desta contratação deverão ter um prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, contado do dia da entrega, ou seja, os orçamentos decorrentes das avaliações e a própria avaliação, esta última no caso de nova avaliação após efetivo reparo do defeito apontado inicialmente. os custos de mão de obra, encargos trabalhistas, tributos decorrentes e custos de retirada e devolução do equipamento necessário seu recolhimento à laboratório, caberão à contratada; a contratada não poderá promover a substituição de peças, sem a devida autorização dada pelo gestor contratual. o custo de substituição de peças, caso autorizado, deve ser discriminado no orçamento pós-avaliação.
04. Valor Estimado	Será levantado pela SEIC/COMAP, tendo seu antecessor O Contrato TRE/AL nº 01/2018, o qual se pretende substituir por este, o custo estimado é de R\$ 38.592,00.
05. Justificativa	<ul style="list-style-type: none"> Dotar o Regional de contrato capaz de promover avaliação e fornecer descritivo de peças e realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento do tipo no-break de médio e grande porte pertencente ao Regional Eleitoral de Alagoas e caso econômico e funcionalmente viável, com realização de serviços de reparo com fornecimento de peças, caso autorizado, vez que findo o Contrato TRE/AL nº 01/2018
06. Prazo de Entrega	O prazo máximo para o início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento de empenho ou documento equivalente.
07. Adjudicação	Por Item
08. Classificação Orçamentária	(A cargo da COFIN). Orçamento 2019 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
09. Local de Entrega	Cartórios Eleitorais e unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme localização dos Equipamentos.
10. Unidade Fiscalizadora	SEGI/COINF/STI
11. Unidade Gestora	SEGE/COSEG/SAD
12. Sanções Administrativas	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)
13. Prazo de Pagamento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)
14. Estratégia de Recebimento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:
15. Modalidade e Tipo de Licitação	Vide 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):

Contratação de SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – O presente DOD tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar avaliação e manutenção corretiva em equipamento do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional.

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

Contratação de SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – O presente DOD tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar avaliação e manutenção corretiva em equipamento do tipo no-break de médio e grande porte deste Regional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

Dotar o Regional de contrato capaz de promover avaliação e fornecer descritivo de peças e realizar serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva de equipamento do tipo no-break de médio e grande porte pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e caso econômica e funcionalmente viável, com realização de serviços de reparo com fornecimento de peças, caso autorizado, vez que findo o Contrato TRE/AL nº 01/2018

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Os serviços a serem melhor especificados em Termo de Referência abrangerão avaliação nos seguintes itens de equipamentos:

- no-break de médio e grande porte do Regional, localizados no prédio-sede e no Fórum Eleitoral de Maceió, eventualmente no Fórum Eleitoral de Arapiraca e no Cartório Eleitoral de Palmeira dos Índios;
- os preços previstos para execução de mão de obra de avaliação do equipamento não devem incluir substituição ou inserção de peças, sendo os custos única e exclusivamente referentes aos serviços executados de avaliação, consoante apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, sendo este o único que não requer autorização prévia da gestão para sua execução, vez que decorrente do contrato.
- os preços previstos para execução de mão de obra de manutenção preventiva devem considerar os serviços de limpeza interna, revisão de conexões elétricas e eletrônicas, inspeção de placas eletrônicas de controle/potência, medição de tensão total do banco de baterias, medição do circuito conversor de baterias (afiação/ajuste, se necessário), medição de frequência de saída (afiação/ajuste, se necessário), verificação das formas de onda do retificador/inversor e ajuste, se necessário, verificação do circuito de ventilação forçada e testes operacionais;
- os serviços objeto desta contratação deverão ter um prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, contado do dia da devolução do bem, ou seja, os orçamentos decorrentes das avaliações e a própria avaliação, esta última no caso de nova avaliação decorrente de efetivo reparo do defeito apontado inicialmente.
- os custos de mão de obra, encargos trabalhistas, tributos decorrentes e custos de retirada e devolução do equipamento, caso necessário seu recolhimento à laboratório, caberão à contratada;
- a contratada não poderá promover a substituição de peças, sem a devida autorização dada pelo gestor contratual.
- o custo de substituição de peças, caso autorizado, deve ser discriminado no orçamento pós-avaliação.

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Ter o controle adequado dos equipamentos responsáveis pela alimentação elétrica de ativos indispensáveis à infraestrutura de TI, em casos de interrupção do fornecimento usual de energia elétrica, de forma a garantir e salvaguardar investimentos já realizados em equipamentos, bem assim mitigar situações que possam interromper os serviços de TI.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Item dos desafios do PE para o período de 2016-2021:

8. Melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 0007708-70.2018.6.02.8000.

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

A contratação pretendida viabilizará controle adequado dos equipamentos responsáveis pela alimentação elétrica de ativos indispensáveis à infraestrutura de TI nas unidades da Justiça Eleitoral de Alagoas abrangidas pela presente contratação.

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Verifica-se que os serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC, tendo sido listados potenciais fornecedores do serviço no Item 21 dos Estudos Preliminares.

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks de médio e grande porte, conforme a descritos neste Termo de Referência.

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento, deverá ser realizada de maneira integral.

Adjudicação será por item.

2.10 Vigência

A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, renováveis na forma e limite da Lei.

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Para utilização do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física dos ambientes de instalação, situação essa já existente no âmbito do TRE/AL, salvo o surgimento de demanda muito particular e além da previsibilidade.

2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

O Licitante deve possuir atestado de capacidade técnica em manutenção preventiva e/ou corretiva em no-breaks de médio e grande porte similares ao objeto a ser contratado.

2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital e com os termos da proposta de preços;
- b) Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho por e-mail ou ofício, o que ocorrer primeiro;
- c) Realizar, de forma quadrimestral, a prestação dos serviços de manutenção, devendo a primeira ser realizada em um prazo de até 08 (oito) dias úteis após a assinatura deste contrato; TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- d) Atender ao chamado técnico para realização da manutenção corretiva no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, sem qualquer ônus adicional ao preço da mensalidade paga por força da contratação;
- e) Realizar os atendimentos técnicos para manutenção preventiva e corretiva em horário comercial, excluindo sábados, domingos e feriados;
- f) Realizar visitas periódicas às instalações do TRE/AL, visando efetuar a manutenção preventiva dos equipamentos e efetuar intervenções técnicas de manutenção corretiva, sempre que necessário;
- g) Providenciar para que todas as manutenções e intervenções técnicas sejam executadas por técnicos especializados, instruídos e monitorados por seu Centro de Assistência Técnica; h) Realizar todas as manutenções preventivas e/ou corretivas no local onde os equipamentos se encontram instalados ou no laboratório do TRE/AL, consoante necessidade que o serviço requer; i) Apresentar, a cada atendimento técnico, ao Supervisor de Serviços do TRE/AL, o relatório dos serviços executados, relatando as condições reais de funcionamento do equipamento;
- j) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante os atendimentos técnicos;
- k) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo TRE/AL;
- l) Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônico indicado;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto da contratação;
- n) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;

p) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

q) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

r) Responder às demandas da Gestão ou Fiscalização do Contrato num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo quando houver prazo específico estipulado.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1 Descrição do Objeto

A. Condições Gerais:

- A. 1. Toda as especificações aqui exigidas deverão ser confirmadas pelo Tribunal durante a realização do pregão eletrônico de aquisição;
2. Somente serão aceitas propostas que contemplem o lote de maneira integral;

B. Especificações Técnicas :

1. Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA “ ON SITE “ EM 09 (NOVE) NOBREAK/UPS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, durante o período de 12 (doze) meses;
2. EQUIPAMENTOS A SEREM ATENDIDOS:

Item	Qtd	Descrição	Configuração (Entrada/Saída)	Potência	Local da Instalação
01	03	Nobreak/UPS - LOGMASTER VIPMASTER M	Monofásico/Monofásico	6,0 kVA	Anexo I
02	02	Nobreak/UPS - SMS TECNOLOGIA SINUS DOUBLE II BLACK	Monofásico/Monofásico	10,0 kVA	Anexo I
03	02	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA BREAKLESS AINEW	Monofásico/Monofásico	10,0 kVA	Anexo I
04	02	Nobreak/UPS - CP ELETRÔNICA TOP DPS PA	Trifásico/Trifásico	20,0 kVA	Anexo I

3. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDE:

1. Inspeção visual do equipamento;
2. Inspeção e teste do banco de baterias;
3. Limpeza Geral;
4. Medições das tensões de entrada e saída;
5. Medições das correntes de entrada e saída;
6. Medições da corrente de neutro;
7. Execução de teste de operação da UPS sem entrada de tensão no carregador das baterias;
8. Simulação de falta de energia elétrica da concessionária;
9. Verificação de estados dos ventiladores/exaustores;
10. Verificação das características dos módulos tiristores do retificador e da chave estática (quando houver);
11. Verificação das características dos capacitores do filtro DC e do filtro AC de saída;
12. Verificação das características das pontes comutadoras do inversor;
13. Verificação das formas de onda da saída do retificador de cada ponte comutadora e de saída do inversor nas três fases (quando necessário);
14. Verificação da existência de temperaturas elevadas;
15. Medição da autonomia em descarga, conforme existentes;

16. Verificação das fiações, conexões e reaperto geral;
 17. Manutenção e ajuste das placas eletrônicas de controle (quando necessário);
 18. Manutenção e ajuste do conversor de baterias (quando necessário);
 19. Aferição e ajuste da frequência de saída (quando necessário);
 20. Aferição e ajuste da tensão de saída (quando necessário);
 21. Testes operacionais;
 22. Funcionamento via rede/bateria/rede;
 23. Funcionamento via BY PASS (linha direta);
 24. Funcionamento via INVERTOR (linha condicionada);
 25. Reaperto geral de conexões;
 26. Outras atividades que forem necessárias dentro do contexto do contrato.
4. Detectada ocorrência de defeito(s) nos equipamentos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que realize a devida manutenção corretiva, devendo a CONTRATADA atender ao chamado técnico no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, sem qualquer ônus adicional ao preço da mensalidade paga por força deste contrato.
 5. Os Atendimentos Técnicos para Manutenção Preventiva e Corretiva serão realizados em horário comercial, excluindo sábados, domingos e feriados.
 6. A CONTRATADA realizará visitas periódicas às instalações da CONTRATANTE, visando efetuar a manutenção preventiva dos equipamentos.
 7. Além das visitas periódicas, serão feitas intervenções técnicas de manutenção corretiva, sempre que necessário.
 8. Todas as manutenções e intervenções técnicas serão executadas por técnicos especializados, instruídos e monitorados pelo Centro de Assistência Técnica da CONTRATADA.
 9. O horário em que serão realizadas as manutenções preventivas será determinado pela CONTRATANTE.
 10. Todas as manutenções preventivas e/ou corretivas serão realizadas no local onde os equipamentos se encontram instalados ou no laboratório da CONTRATADA, consoante necessidade que o serviço requer.
 11. A prestação dos serviços, estabelecidos nesta proposta, restringem-se tão somente aos equipamentos discriminados no item EQUIPAMENTOS A SEREM ATENDIDOS, com suas localizações correspondentes, sendo que eventuais transferências ou mudanças de locais deverão ser previamente comunicadas à CONTRATADA e correrão por conta da CONTRATANTE.
 12. A cada atendimento técnico será apresentado ao Supervisor de Serviços, o Relatório dos serviços executados relatando as condições reais de funcionamento do equipamento.
 13. A CONTRATADA manterá seu pessoal devidamente uniformizado e identificado quando durante os atendimentos técnicos

A. 14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

1. Permitir o livre e completo acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde estão acondicionados os equipamentos, visando a manutenção e intervenções técnicas.
2. Colocar os equipamentos à disposição da CONTRATADA, nos horários estabelecidos para manutenção e durante o tempo necessário para conserto e testes.
3. Colocar à disposição da CONTRATADA um espaço adequado para acondicionamento temporário de instrumentos, manuais e materiais destinados à manutenção.

15. PEÇAS E COMPONENTES:

1. Havendo necessidade de reposição e/ou substituição de peças, a aquisição deverá ser feita pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA deve ofertar cotação de preços para as peças passíveis de substituição.
3. A troca de peças dos equipamentos, quando necessária, será efetuada pela CONTRATADA, sem acréscimo de ônus.

16. Periodicidade das Manutenções

1. Quadrimestral, sendo a primeira a ser realizada em um prazo de até 8 (oito) dias úteis após a assinatura do Contrato, com o agendamento a ser formalizado pela contratada junto ao Gestor de Contrato.

ANEXO I
LOCALIZAÇÃO

Descrição	Qtd	Localização
-----------	-----	-------------

Nobreak/UPS – LOGMASTER VIPMASTER M	03	02 (Rua Gervásio de Oliveira Lima, 147, Novo Horizonte, Arapiraca)
--	----	---

01 (Praça da Independência, 252, Centro,
Palmeira dos Índios)

Nobreak/UPS - SMS
TECNOLOGIA 02 Praça Sinimbu, s/n, Centro, Maceió
SINUS DOUBLE II BLACK

Nobreak/UPS - CP
ELETRÔNICA 02 Avenida Fernandes Lima, 3487, Farol,
Maceió
BREAKLESS AINEW

Nobreak/UPS
- CP ELETRÔNICA 02 Avenida Aristeu de Andrade, 377, Farol,
Maceió
TOP DPS PA

Localização atualizada em 17/12/2018

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):

1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços declinados e do TRE/AL, nos quantitativos indicados;
2. Os serviços e eventuais equipamentos devem obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
3. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL;
4. Os equipamentos/peças/componentes, eventualmente fornecidos, deverão ser não reconicionados ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento;
5. Os equipamentos/peças/componentes, eventualmente fornecidos, deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas específicas para o correto funcionamento dos equipamentos objeto da manutenção;
6. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Recebimento do Objeto:

1. O Tribunal designará Gestor e Fiscal para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços e os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, os serviços e equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:
 - a. Primeira: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;
 - b. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho.
4. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):

1. A abertura de chamado será o instrumento formal de solicitação dos serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 - a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscalegtrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 - b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de serviços de conexão de dados.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

- i. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

b. Multa de:

- i. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Fatura, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Fatura; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
- ii. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e
 2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.
- iii. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- iv. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;
- v. 10% sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato.

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado poderá resultar no cancelamento do Contrato.
3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

- tender ao chamado técnico no prazo máximo de até 04 (quatro) horas;
- Abertura de chamados por meio de site, e-mail, por meio de ligação 0800 ou ligação local, em todos os casos com o fornecimento de protocolo, confirmação ou equivalente, no caso de e-mail sem resposta automatizada de confirmação, será utilizado a data e hora do envio para a contagem dos prazos estipulados.

5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

Maceió, 27 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 27/03/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0520028** e o código CRC **7C990F60**.